



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1.1.1. Justificativa: Trata-se de uma demanda da Chefia de Gabinete explanada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, onde argumentou-se que a estruturação de mobília adequada é necessária para atingir um melhor aproveitamento dos novos espaços decorrentes da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

1.2. Especificação do objeto:

1.2.1. A elaboração de projeto de arquitetura de interiores para o prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN contemplará os serviços de **decoração** e **elaboração de móveis projetados**, contendo, no mínimo:

1.2.1.1. Descrição da decoração e do mobiliário, a partir do detalhamento dos itens em relação a desenhos, medidas, cortes, vistas, escalas, plantas, especificações, instruções, tipos de material e outras descrições que sejam suficientes para a completa confecção e instalação dos itens;

1.2.1.2. Apresentação de modelos de Layout em cores, a fim de que seja demonstrado a perspectiva final do setor;

1.2.1.3. Serviço de fiscalização da confecção e instalação da decoração e dos móveis projetados.

1.2.2. Detalhamento dos setores alvo da elaboração do projeto:

1.2.2.1. O projeto de arquitetura de interiores deverá visar o melhor aproveitamento da área alvo, a partir da instalação máxima de estações de trabalho, sem prejuízo da mobilidade e levando em consideração o tipo de setor, a fim de que seja comportada a quantidade atual de funcionários, bem como para dar suporte a novos funcionários, se for o caso.

1.2.2.2: Área dos setores alvo da elaboração do projeto:

a) **PLENÁRIO JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA:** Área: 78.91 m<sup>2</sup>.

b) **SALA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Área: 12.67 m<sup>2</sup>.

c) **RECEPÇÃO:** Área: 14.19 m<sup>2</sup>.

d) **COZINHA:** Área: 12.20 m<sup>2</sup>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

e) COPA: Área: 5.40 m<sup>2</sup>.

1.2.3. Área total aproximada de realização dos serviços: **123,37 m<sup>2</sup>**.

## **2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO:**

---

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: Não.

2.2.1. Justificativa: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN até o momento de edição deste Estudo Técnico Preliminar.

## **3. REFERÊNCIA LEGAL:**

---

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133 no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN;

3.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.2.3. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

---

4.1. Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

4.2. Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

4.3. Cumprir com todas as normas, resoluções, portarias, leis e demais atos normativos vigentes no ramo de atuação do item licitado, a fim de se estabelecer e garantir os padrões mínimos de qualidade e segurança em relação ao serviço prestado;

**5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: PLENÁRIO JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA.	SERVIÇO	1
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: SALA PRESIDENTE DA CÂMARA.	SERVIÇO	1
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: RECEPÇÃO.	SERVIÇO	1
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: COZINHA.	SERVIÇO	1
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O ESPAÇO: COPA.	SERVIÇO	1
6	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN QUANTO À MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA AMBIENTAÇÃO E DO MOBILIÁRIO.	HORA	15

5.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: Não.

5.1.1. Justificativa: Os quantitativos para os itens de 1 ao 5 foram realizados com base na setorização da Câmara Municipal, definido a partir do projeto arquitetônico do projeto de reforma. O quantitativo para o item 6 foi meramente estimativo para dar suporte à fiscalização quanto à montagem e instalação da ambientação e do mobiliário.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

6.1. Para a demanda em questão, não foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade.

6.3. Os demais dados do levantamento estão presentes no **Relatório de Pesquisa Mercadológica** e no **Termo de Referência**, os quais compõem os autos do processo.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

7.1. Contratação de empresa de arquitetura para a elaboração de projeto de interiores para o prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, a partir procedimento licitatório na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**"Vereador Vicente Alves de Souza"**

modalidade Pregão, na forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, com previsão de vigência de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

7.2. O prazo para entrega do projeto de arquitetura de interiores será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser solicitado o serviço para todos os setores de uma única vez, mantido o prazo mencionado, o qual será contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

7.3. Não haverá exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia para a demanda em questão.

#### **8. ESTIMATIVA DE VALORES:**

---

8.1. A estimativa de valor total da contratação é de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**.

8.2. A estimativa de valor não corresponde com exatidão, tendo em vista que é a primeira vez que este órgão irá realizar a contratação dos serviços acima especificados. Com isso, pesquisou-se na internet o valor médio cobrado por m<sup>2</sup> para a elaboração de projetos de arquitetura, bem com o valor cobrado por hora de serviço, a partir disso, chegou-se ao valor estimado acima apresentado.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

---

9.1. Adoção do critério de adjudicação: Menor preço por lote.

9.1.1. Justificativa: Considerando as a semelhança nas especificidades do presente objeto, a demanda não foi parcelada, objetivando a economia de escala, pois se trata de prestação de serviços de arquitetura de mesma natureza. Neste sentido, levou-se em consideração critérios de economicidade, logística e segurança, tanto para a Administração, como para a empresa contratada, bem como um número reduzido de contratações, o que facilitará tanto a logística, quanto o controle e a gestão contratual.

9.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP: Sim.

9.2.1. Justificativa: A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela impossibilidade de mensurar, de forma exata, os reais quantitativos que serão utilizados para fiscalização da montagem e instalação da decoração e do mobiliário (item 6).

#### **10. RESULTADO PRETENDIDO:**

---

10.1. O resultado contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura de interiores para o prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em conformidade com o estabelecido no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como:

10.1.1. Atendimento da demanda com proximidade dos quantitativos estabelecidos durante a vigência da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

10.1.2. Maior economicidade para a Administração em relação ao valor da contratação, sem prejuízo da qualidade do serviço ofertado.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

---

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente do órgão.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

---

12.1. A equipe de contratação constatou que, para a finalidade tratada neste Estudo Técnico Preliminar, haverá contratação correlata, especificamente para se proceder com a contratação de empresa para a confecção e instalação da decoração e do mobiliário para sede da Câmara Municipal.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

---

13.1 A equipe de contratação constatou que, para a finalidade tratada neste Estudo Técnico Preliminar, não há ou haverá impactos ambientais consideráveis.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO):**

---

14.1. Há posicionamento favorável a contratação: Sim.

14.2. Solução apontada: Realização de procedimento licitatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o estabelecido no subitem 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2024.

**Heudes Orlando Deodoro da Silva**  
Responsável pelo ETP